

LEI Nº 327

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para ampliação do Centro de Saúde de Marmeleiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para ampliação do Centro de Saúde de marmeleiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de dezembro de 1984.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal